

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.398 - DE 07 DE OUTUBRO 1996

EMENTA: Aprova o Curso de Especialização em Educação Motora e Esportes, na Escola.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento ao Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 07.10.96, e da Colenda Câmara de Assuntos Econômico Financeiros (Parecer nº 85 /96), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, em sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica aprovado o Curso de Especialização em Educação Motora e Esportes, na Escola, de responsabilidade do Departamento de Educação Física do Centro de Educação, que tem como objetivo capacitar através do desenvolvimento de uma reflexão crítica e contextualizada de metodologia e aplicação da Educação Motora, consequência da transformação sofrida pela Educação em Geral; tudo de conformidade com o Anexo que faz parte integrante e inseparável desta Resolução e com os autos do Processo nº 22.937/95-UFGA.

Art. 2º Esta resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 22 de novembro de 1996.


Prof. Dr. MARCOS XIMENES PONTE

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 2.398/96-CONSEP

1. Título: Curso de Especialização em Educação Motora e Esportes, na Escola.
2. Unidade Responsável: Departamento de Educação Física
3. Centro: Educação
4. Seleção: Março/96 à Outubro/96
5. Equipe: O corpo docente será formado por 10 professores, sendo 02 da UFPA, 01 da UEPA, 03 da UNIMEP e 4 da UNICAMP.
6. Objetivo: Capacitar através do desenvolvimento de uma reflexão crítica e contextualizada de metodologia e aplicação da Educação Motora, consequência da transformação sofrida pela Educação em Geral.
7. Verificação de Aprendizagem: será realizada através de seminários, trabalhos finais em cada disciplina, estando prevista também a apresentação de Monografia ao final do Curso.
8. Integralização Curricular: Será portador de Certificado de especialista, o aluno deverá integralizar as 450 horas do curso, ter frequência mínima de 85% e conceito global igual ou superior a BOM, no conjunto das disciplinas, assim como apresentar monografia
9. Financiamento: O projeto deverá contar com recursos da CAPES, sendo parcialmente financiado pela UFPA o que poderá ser viabilizado pela PROPESP.

